

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico visa a contratação de empresa especializada para Poda de árvores porte no perímetro urbano do município de Ponto Chique-MG, em vias públicas, praças, áreas verde e áreas de interesse social do município para satisfazer a seguinte necessidade:

O Município de Ponto Chique possui diversas árvores distribuídas em vias públicas, praças, e demais espaços urbanos, que necessitam de manutenção periódica para garantir a segurança da população e a preservação ambiental. A ausência de poda adequada pode resultar na obstrução de vias, calçadas e sinalização viária, além de causar interferências na rede elétrica, riscos de queda de galhos e comprometimento da iluminação pública, impactando diretamente na mobilidade urbana e na segurança de pedestres e motoristas.

Além da questão de segurança, a poda correta das árvores é essencial para manter a saúde vegetal, evitando pragas e doenças, promovendo um crescimento equilibrado e contribuindo para a estética e organização da arborização urbana. A execução desse serviço por empresa especializada garantirá que os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas ambientais vigentes, como a Resolução CONAMA nº 01/1994, evitando danos às árvores e impactos negativos ao meio ambiente.

A manutenção da arborização urbana é fundamental para a segurança, funcionalidade e equilíbrio ambiental dos espaços públicos. O manejo adequado das árvores, por meio de poda, supressão, destocamento e destinação correta dos resíduos vegetais, é necessário para evitar interferências com a infraestrutura urbana, minimizar riscos de queda e garantir a harmonia entre os elementos naturais e construídos.

A poda tem a finalidade de eliminar galhos secos, danificados ou comprometidos fitossanitariamente, além de corrigir interferências com edificações, redes elétricas e equipamentos urbanos. Esse procedimento preventivo reduz a incidência de quedas de galhos, evitando obstruções em vias e sistemas de drenagem pluvial.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar a manutenção preventiva da arborização pública, minimizar riscos à população e melhorar a qualidade dos espaços urbanos, promovendo um ambiente mais seguro, sustentável e harmonioso para os cidadãos.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valdelice Gonçalves Rocha

3 – PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Execução do objeto da contratação: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais, assegurando a integridade do meio ambiente. O cronograma de podas deverá estar de acordo com as necessidades do município e será direcionado pela Secretaria de Meio Ambiente, incluído a frequência e qual a ordem da execução dos serviços;

4.2. Do procedimento dos serviços: As podas deverão ocorrer pela empresa contratada com sua mão de obra qualificada, identificada com EPI'S, equipamentos adequados ao serviço, realizando a devida sinalização de que está ocorrendo a poda de árvores no local a fim de evitar acidentes. Após o serviço de poda realizado a empresa deve juntar os galhos e folhas e outros resíduos decorrentes do serviço prestado e armazenados de forma correta para ser retirado pela Prefeitura;

4.3. Materiais necessários para a execução do serviço: Os materiais necessários para a execução do serviço, incluindo sacos para o armazenamento, equipamentos para a execução do serviço, ferramentas necessárias, EPI'S para os colaboradores, serão todos de responsabilidade da contratada sem trazer acréscimo ou ônus ao município por prejuízos na hora de realizar o serviço ou falta do mesmo. Todos os equipamentos na realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

4.4. Recebimento dos serviços: As podas realizadas de acordo com a solicitação do Departamento do Meio Ambiente, deverá ser entregue um relatório contendo a foto do antes e do depois da poda tirada no local. E será fiscalizado pela Secretaria de Meio Ambiente ou
PRAÇA SANTANA, Nº 242 – CENTRO – PONTO CHIQUE – MG – CEP 39.328-000

pelo fiscal do contrato.

4.5. Qualificação técnica das equipes: A contratada deve apresentar um atestado de que possui pelo menos 2 colaboradores para a realização deste serviço.

5 – QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em consulta ao sistema de gerenciamento de compras do município, não foi localizado nenhum objeto de contratação semelhante, sendo assim a Secretaria de Meio Ambiente, fez a contagem das árvores que necessitam serem podadas da sede do município, então a quantidade estimada foi feita através de visita in loco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Poda de árvores de Pequeno Porte: Árvores com altura total de até 5 metros., localizadas em vias públicas, praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes institucionais e outros logradouros públicos do município de Ponto Chique, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramenta, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), materiais de consumo, transporte de pessoal e equipamentos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as normas técnicas vigente	UND	700
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores de Médio Porte: Árvores com altura total entre 5,1 metros e 12 metros. localizadas em vias públicas, praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes institucionais e outros logradouros públicos do município de Ponto Chique, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramenta, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), materiais de consumo, transporte de pessoal e equipamentos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes	UND	150

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a um serviço a ser executado em conjunto a Secretaria de Meio Ambiente.

Pelo fato do item apresentar características específicas e necessidade de contratações permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da

PRAÇA SANTANA, Nº 242 – CENTRO – PONTO CHIQUE – MG – CEP 39.328-000

Administração Pública é que a contratação se faça a partir de Dispensa de Licitação pelo critério de menor preço ofertado, objetivando a realização das podas de árvores no município.

7 - ESTIMATIVA DO VALAOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 53.429,50 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de evidência do menor valor ofertado por cotação constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD	V. UNIT	V. TOTA L
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Poda de árvores de Pequeno Porte: Árvores com altura total de até 5 metros., localizadas em vias públicas, praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes institucionais e outros logradouros públicos do município de Ponto Chique, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramenta, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), materiais de consumo, transporte de pessoal e equipamentos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as normas técnicas vigente	UND	700	47,74	33.418,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda de árvores de Médio Porte: Árvores com altura total entre 5,1 metros e 12 metros. localizadas em vias públicas, praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes institucionais e outros logradouros públicos do município de Ponto Chique, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramenta, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), materiais de consumo, transporte de pessoal e equipamentos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes	UND	150	133,41	20.011,50

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PRAÇA SANTANA, Nº 242 – CENTRO – PONTO CHIQUE – MG – CEP 39.328-000

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para a realização de poda de árvores, conforme especificado no Termo de Referência, visando à manutenção da arborização urbana do Município de Ponto Chique-MG. O serviço abrangerá vias públicas, praças, e demais espaços urbanos, garantindo a execução das podas de forma planejada, segura e ambientalmente responsável.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos, incluindo a remoção de galhos secos ou com risco de queda, desobstrução de vias, sinalização viária e rede elétrica, além do armazenamento correto dos resíduos vegetais. A contratação permitirá a redução de riscos à população, melhora na iluminação pública, preservação da saúde das árvores e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e sustentável.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do serviço, desde a identificação das áreas prioritárias até a execução e finalização da poda, garantindo que o município atue preventivamente na manutenção da arborização, na segurança da população e na preservação do patrimônio ambiental, contemplando a solução como um todo.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto e a realização da dispensa por preço global.

10 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se com a contratação de empresa especializada para a poda de árvores, espera-se garantir a segurança da população e a preservação do ambiente urbano, minimizando riscos relacionados à queda de galhos e interferências na rede elétrica, sinalização viária e fachadas de imóveis.

Além disso, a execução da poda permitirá a melhoria na iluminação pública e na visibilidade das vias, contribuindo para a mobilidade segura de pedestres e motoristas. O serviço também promoverá a saúde das árvores, favorecendo seu crescimento adequado, prevenindo pragas e doenças e garantindo a manutenção das áreas verdes do município.

PRAÇA SANTANA, Nº 242 – CENTRO – PONTO CHIQUE – MG – CEP 39.328-000

Outro impacto esperado é a redução de custos com emergências, evitando gastos com remoção de galhos caídos e reparos de danos causados por árvores em más condições. A contratação também garantirá que os serviços sejam realizados de acordo com as normas ambientais vigentes, promovendo sustentabilidade e equilíbrio ecológico.

Dessa forma, a execução da poda resultará em uma cidade mais segura, organizada e ambientalmente sustentável, proporcionando melhoria na qualidade de vida da população e valorização dos espaços públicos. Pretende-se também a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se dos fornecedores contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

PRAÇA SANTANA, Nº 242 – CENTRO – PONTO CHIQUE – MG – CEP 39.328-000

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Meio Ambiente, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

- (X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Ponto Chique-MG, 17 de Junho de 2025.

VALDENICE GONÇALVES ROCHA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

SETOR DE LICITAÇÕES